



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **Lei nº 082, de 27.11.1970**

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos Vencimentos e contem outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1971, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO.....CARGOS.....VENCIMETOS ANUAIS.

Nº de Cargos.

### 1. Gabinete e sec. da Prefeitura

02.....1. Secretário.....4.200,00...4.200,00

### 2. Serviço de Fazenda

10.....1 Chefe do serviço fazenda.....4.200,00

12.....1 Agente Fiscal.....884,00

12.....1 Fiscal Distrital.....1.200,00...6.284,00

### 6. Serviço de Educação Saúde e Assistência Social

60...1 Chefe Serv. Educação, saúde e assistência...1.332,00

61.....16 Professores de nível A.....14.400,00

61.....08 Professores de nível B.....8.800,00

61.....07 Professores de nível C.....10.500,00...35.032,00

### 8. Serv. Municipal de Estradas de Rodagens

41.....1 Tratorista do SMER.....3.120,00

42.....1 Motorista do SMER.....3.120,00...6.240,00

**Art.2º**- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 27 de novembro de 1970.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.